



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS A FIRMAR TERMO DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM ENTIDADE QUE CONGREGUE A PRÁTICA DE ESPORTES; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Entidade Associativa Forasteiros Moto Grupo, inscrita no CNPJ sob nº 14.653.443/0001-96, entidade que promove a Cultura do Esporte, visando à realização do 16º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2025.

Art. 2º O evento integra o Calendário Municipal de Eventos, conforme a Lei Municipal nº 1.336/2017, de 22 de novembro de 2017, e está programado para ocorrer no dia 25 de abril de 2026.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar auxílio financeiro para viabilizar a realização do evento, no montante de até R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em parcela única, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e no Termo de Fomento.

§ 2º A formalização da parceria ocorrerá mediante a instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Fomento estabelecerá a forma de repasse, seguindo as diretrizes do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento também definirá a periodicidade da prestação de contas pela entidade beneficiada.

§ 5º O auxílio financeiro será destinado exclusivamente às despesas relacionadas à realização do 16º Passeio pelas Trilhas de Protásio Alves-RS, Edição 2026.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro, além do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, a Entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos os seguintes documentos:

I - Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;

II - Relação nominal da Diretoria vigente;

III - Plano de Trabalho detalhado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2095 - Auxílio e Subvenções a Entidades

10.2095.335043 - Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de fevereiro de 2026.

Itamar Antônio Girardi

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Bruna Turani Dallacort

Secretária de Administração.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/02/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais